



PROJETO DE LEI 4145/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar a área Especial de Interesse Social instituída pela Lei nº2430, de 24 de março de 2009 ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Caçapava do Sul (SFPM) para fins de implantação de Núcleo Habitacional e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Área Especial de Interesse Social, abaixo descrita, instituída pela Lei nº 2.430, de 24 de março de 2009 ao **Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Caçapava do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº87.086.369/0001-47, com a finalidade de implantação de núcleo habitacional, abaixo descrita:

O Imóvel urbano de propriedade do Município, com área de 40.000,00 m², localizado no setor 12 da macrozona urbana de Caçapava do Sul na esquina da Avenida Nicolau Silveira de Abraão com a Rua Benedito Martins Dias, constituída de Área Especial de Interesse Social, instituída pela Lei nº 2.430 de 24 de março de 2009, no quarteirão incompleto formado pelas citadas vias; denominada gleba urbana situada no setor 12 e as seguintes dimensões e confrontações: Norte, 278,00 metros, com a Rua Benedito Dias, Leste, 93,00 metros com a Avenida Nicolau Silveira de Abraão, Sul, 304,85 metros com o imóvel remanescente e Oeste, 187,75 metros com imóvel remanescente, sendo a área de 23.471,103 m² matriculada sob o nº M-23683 e a área de 16.528,897m² matriculada sob o nº M-2364 no Registro de Imóveis desta Comarca.

Art.2º A doação será em caráter revogável, devendo a implantação do núcleo habitacional e respectiva infraestrutura obedecerem aos seguintes prazos:

I - 12 (doze) meses para apresentação do projeto de loteamento e projetos habitacionais, a ser aprovado junto a Prefeitura Municipal;

II - 12 (doze) meses, a contar da aprovação, para cadastramento de beneficiários, que serão contemplados conforme Programa Habitacional, atendendo aos critérios de habitação de interesse social.

III - 04 (quatro) anos para conclusão da construção.

Parágrafo único - Se, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei o núcleo habitacional e respectiva infraestrutura não for concluída, o referido imóvel retornará ao domínio do Município, independentemente de qualquer aviso ou notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 2735 de 19 de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos _____ do mês dede 2017.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexo ao Projeto de Lei nº..... /2017.

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto a elevada consideração desta egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar a Área Especial de Interesse Social instituída pela Lei nº2430, de 24 de março de 2009 ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.086.369/0001-47, com a finalidade de implantação de núcleo habitacional.

A Doação da Área atende as finalidades da Lei nº 2430, de 24 de março de 2009, em conformidade com o Art. 4º, V, f, da Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 que define dentre os instrumentos de política Urbana o planejamento municipal, em especial a instituição de zonas especiais de interesse social para implantação de núcleos habitacionais.

O Plano Diretor de Desenvolvimento do Município, Art. 22 dispõe sobre a garantia de destinação de imóveis públicos com a finalidade de viabilizar programas habitacionais de interesse social, bem como, em seu Art. 32, VII, regula como estratégia para a consecução da política Municipal de Habitação a destinação de áreas para implantação de programas habitacionais.

Ainda os Arts. 94 e 95 do PDDM conceituam e classificam os locais onde é possível a implantação das áreas especiais de interesse social, da forma seguinte: “Art. 95... I - Glebas públicas ou particulares sub utilizadas ou não utilizadas localizadas na macrozona urbana...”.

A área objeto da presente caracteriza-se como área especial de interesse social, não possui uso específico e situa-se em zona de uso residencial, portanto, adequada para o fim pretendido.

Contudo, é importante frisar que referida área anteriormente foi objeto de doação à Cooperativa Habitacional de Caçapava do Sul Ltda (COOHAGSUL) e ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Caçapava do Sul (SFPM), conforme a Lei nº 2735 de 19 de abril de 2011, para a implementação de um núcleo habitacional. Referida lei estabeleceu o prazo de cinco anos, a partir da sua publicação, para a conclusão do núcleo habitacional e respectiva infraestrutura, sob pena de reversão do imóvel ao município.

Assim, descumprida a obrigação dos donatários de implementar o núcleo habitacional no mencionado prazo, o imóvel foi revertido ao Município. Sucede, então, que a COOHAGSUL firmou acordo com o SFPM, anexo, transferindo o direito do benefício da doação exclusivamente ao Sindicato, necessitando para sua concretização a necessidade da aprovação do presente Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Por estes relevantes motivos, pede-se a aprovação do presente projeto de lei.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 03 de abril de 2017.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

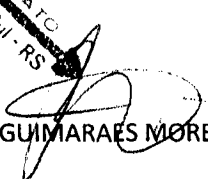
TERMO DE ACORDO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçapava do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Joaquim Guimarães Moreira, e de outro lado a Sra. ANA DE FATIMA PEREIRA LOPES na condição de Presidente da Cooperativa de Habitacional de Caçapava do Sul, estabelecem e acordam para os devidos efeitos legais que nos termos da Lei n. 2735, de 19 de abril de 2011, que Autoriza o Poder Executivo a doar a área Especial de Interesse Social instituída pela Lei 2430, de 24 de março de 2009 à Cooperativa Habitacional de Caçapava do Sul Ltda e ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçapava do Sul, tem entre si acordado para que seja a referida área doada exclusivamente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, ficando salvaguardado aos cooperados inscritos até então os mesmos direitos.

E por estarem justos e acordados assinam o presente em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas arroladas.

Caçapava do Sul, 01 de fevereiro de 2017.

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

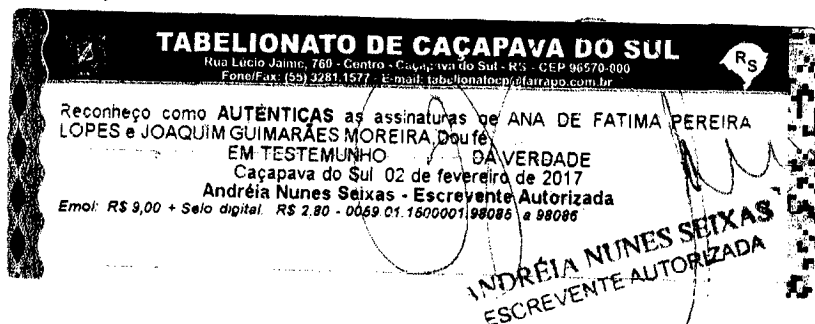


JOAQUIM GUIMARAES MOREIRA

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS



ANA DE FATIMA PEREIRA LOPES



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL
Dr. GIOVANE AMESTOY

PROCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS
Nº: 237 Data: 07/02/17
Douane

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, vem a presença de Vossa Excelência, para dizer e ao final requerer o seguinte:

Nos termos do documento em anexo entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçapava do Sul e a Cooperativa Habitacional de Caçapava do Sul acordaram que para fins do que estabelece a Lei 2735/2011 e Lei 2430/2009, seja a referida doação da área realizada exclusivamente em nome do Sindicato.

De modo que, solicitamos as medidas no sentido da efetiva doação.


Joaquim Guimarães Moreira

Certos do pronto atendimento, subscrevemos

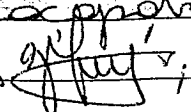
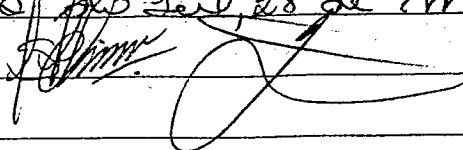
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

DATA:01 de fevereiro de 2017

Ata nº 10116

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2016, reuniram-se na sede do Sindicato dos Funcionários Públicos os conselheiros do mesmo para (dar piena) digo deliberar sobre o seguinte: Dar plenas poderes ao presidente do Sindicato, afim de que o mesmo possa entrar com um novo pedido de desação da a urbana com 23 471 103m², localizada nesta cidade, situada na rua Benedito Martins Dias a 135m da esquina da Avenida Aldean Silveira. Afim formando quarentena completo, conforme Lei nº 2735, de 19 de abril de 2011. Nada mais havendo a declarar encerra a presente ata, lavrada no dia 20 de janeiro de 2016. P. O. S. P. (Assinatura), Duane Oliveira Dias

Ata nº 15/17

Em 28 dias do mês de Março de 2017, reuniram-se no Sindicato dos Funcionários Públicos de Capopora de Sul, membros do diretoria para discutir a retificação da Ata nº 10/17 que trata da doação da área total com 23.471, 103m², matrícula 23.683, que conforma solicitações do setor jurídico de Prefeitura Municipal de Veraes Aquedada a matrícula 23.684, com área de 16.528.897m², somando um total de 40.000.000m², que será doada exclusivamente ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais. Nada mais havendo a declarar encerra a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Capopora de Sul, 28 de março de 2017, D. Lucélia D. Dias ; 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (51) 3251-1131 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

CAÇAPAVA DO SUL
mudança para todos

LEI Nº 2735, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a doar a área Especial de Interesse Social instituída pela Lei nº2430, de 24 de março de 2009 à Cooperativa Habitacional de Caçapava do Sul Ltda e ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Caçapava do Sul para fins de implantação de Núcleo Habitacional e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Área Especial de Interesse Social, abaixo descrita, instituída pela Lei nº2430, de 24 de março de 2009 à Cooperativa Habitacional de Caçapava do Sul Ltda, COOHACSUL, inscrita no CNPJ sob o nº08.027.501/0001-73 e ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº87.086.369/0001-47, com a finalidade de implantação de núcleo habitacional.

O Imóvel urbano de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 22.970, com área de 40.000,00 m², localizado no setor 12 da macrozona urbana de Caçapava do Sul na esquina da Avenida Nicolau Silveira de Abraão com a Rua Benedito Martins Dias, no quarteirão incompleto formado pelas citadas vias; denominada gleba urbana situada no setor 12 e as seguintes dimensões e confrontações: Norte, 278,00 metros, com a Rua Benedito Dias, Leste, 93,00 metros com a Avenida Nicolau Silveira de Abraão, Sul, 304,85 metros com o imóvel remanescente e Oeste, 187,75 metros com imóvel remanescente.

Art.2º A doação será em caráter revogável, devendo a implantação do núcleo habitacional e respectiva infraestrutura obedecerem aos seguintes prazos:

- I - 06 (seis) meses para apresentação do projeto de loteamento e projetos habitacionais, a ser aprovado junto a Prefeitura Municipal;
- II - 06 (seis) meses, a contar da aprovação, para cadastramento de beneficiários, que serão contemplados conforme Programa Habitacional, atendendo aos critérios de habitação de interesse social.
- III - 04 (quatro) anos para conclusão da construção.

Parágrafo único - Se, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei o núcleo habitacional e respectiva infraestrutura não for concluída, o referido imóvel retornará ao domínio do Município, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de abril ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

(Assinatura)

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Muni...

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS
RODRIGO MORAES DO AMARAL - REGISTRADOR DESIGNADO
CERTIDÃO

1º) CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia extraída digitalmente é a reprodução autêntica da Matrícula 23.683 do L.º 2-RG deste Ofício, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei Federal 6.015/73, cujo teor é o que segue:



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

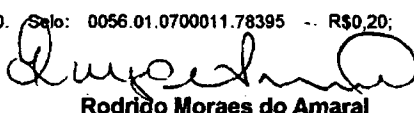
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Caçapava do Sul, 01 de dezembro de 2009

Folha nº 1

Matrícula nº 23.683

ma

registro	registro
<p>M-23.683. IMÓVEL: Uma área urbana com 23.471,103m², localizada nesta cidade de Caçapava do Sul/RS, macrozona urbana, na Rua Benedito Martins Dias a 135,00 metros da esquina da Avenida Nicolau Silveira Abrão, formando quarteirão incompleto. CONFRONTAÇÕES: Norte: 143,00 metros com a Rua Benedito Martins Dias; Sul: 150,75 metros com Hila da Rosa Ilha; Leste: 140,595 metros com a Quadra 845; Oeste: 187,57 metros com Hila da Rosa Ilha, perfazendo um perímetro de 621.915m. CÓDIGO DE LOCALIZAÇÃO: Lote: não consta, Quadra: 844, Setor: 12, Inscrição Municipal: não consta. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL-RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede nesta cidade a Rua XV de Novembro, 438. representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, separado judicial, militar inativo, portador da carteira de identidade nº 4.666.351-7-SSP/SC e do CIC nº 224.258.027-20, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, 864, nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Av-2/22.970 do Lº 2-RG, deste ofício. Caçapava do Sul, 01 de dezembro de 2009. Eu Monscirrac Martins digitei. Eu Rodrigo Moraes do Amaral, Substituto do Registrador conferi, subscrevo assino e dou fé. Emol.: R\$13,20. Salo: 0056.01.0700011.78395 -- R\$0,20; 0056.02.0700011.03794 - R\$0,30</p> <p align="right">  Rodrigo Moraes do Amaral </p>	

2º) CERTIFICO MAIS, que o imóvel constante desta matrícula está livre de quaisquer Ônus Reais, Ações Pessoais, ou Ações Reais Reipersecutórias, que não estejam nela consignados. **OBSERVAÇÃO:** nada consta. Caçapava do Sul, segunda-feira, 13 de março de 2017.

Izara Sbicigo
Izara Sbicigo

Substituta do Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS
RODRIGO MORAES DO AMARAL - REGISTRADOR DESIGNADO
CERTIDÃO

1º) CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia extraída digitalmente é a reprodução autêntica da Matrícula 23.684 do L.º 2-RG deste Ofício, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei Federal 6.015/73, cujo teor é o que segue:

23.684



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

Caçapava do Sul, 01 de dezembro de 2009 **LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL** Matrícula nº 23.684

registro

registro

M-23.684. IMÓVEL: Uma área urbana com **16.528,897m²**, localizada nesta cidade de Caçapava do Sul/RS, macrozona urbana, na Rua Benedito Martins Dias, esquina com a Av. Nicolau da Silveira Abrão, formando quarteirão incompleto. **CONFRONTAÇÕES:** **Norte:** 135,00 metros com a Rua Benedito Martins Dias; **Sul:** 154,280 metros com Hila da Rosa Ilha; **Leste:** 93,00 metros com a Av. Nicolau da Silveira Abrão; **Oeste:** 140,595 metros com a Quadra 844, perfazendo um perímetro de 522,875m. **CÓDIGO DE LOCALIZAÇÃO:** **Lote:** não consta, **Quadra:** 845, **Setor:** 12, **Inscrição Municipal:** não consta. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL-RS**, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede nesta cidade a Rua XV de Novembro, 438, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, separado judicial, militar inativo, portador da carteira de identidade nº 4.666.351-7-SSP/SC e do CIC nº 224.258.027-20, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, 864, nesta cidade. **PROCEDÊNCIA:** Av-2/22.970 Lº 2-RG, deste ofício. Caçapava do Sul, 01 de dezembro de 2009. Eu Monscirrac Martins digitei Eu Rodrigo Moraes do Amaral, Substituto do Registrador conferi, subscrevo assino e dou fé. Emol.: R\$13,20. Selo: 0056.01.0700011.78403 - R\$8,20; 0056.02.0700011.03795 - R\$0,30

Rodrigo Moraes do Amaral

2º) CERTIFICO MAIS, que o imóvel constante desta matrícula está livre de quaisquer Ônus Reais, Ações Pessoais, ou Ações Reais Reipersecutórias, que não estejam nela consignados. **OBSERVAÇÃO:** nada consta. Caçapava do Sul, segunda-feira, 13 de março de 2017.

Izara Sbicigo
Substituta do Registrador